

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: 1000014-69.2023.8.26.0354

Classe - Assunto Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Requerente: Strapet Embalagens Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Aos 13/11/2023, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DCK), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 1590: Manifestação do Ministério Público quanto ao pedido de honorários da Adiministradora Judicial;

Fls. 1615/1663: Relatório Mensal de Atividades apresentado pela Administradora Judicial.;

Fls. 1666/1667: Petição da Recuranda quanto a ciência de débitos fiscais e medidas a serem tomadas para a regularização das mesmas;

Fls. 1668-1670: Comprovação do pagamento da 4ª (quarta) parcela das custas iniciais.;

Fls. 1672/1678: Manifestação da Administradora Judicial quanto ao imóvel matrícula nº 81.587, do Segundo registro de Imóveis de Sorocaba/SP, opinando pelo deferimento de que seja declarado como essencial bem como informa sobre a fase administriva da consolidação dos credores;

Fls. 1580/1585, 1601/1602 e 1683/1684: Pedidos de habilitação nos autos de terceiros interessados (Felifer Embalagens Indústria e Comércio Ltda e Europakne Nordeste Indústria e Comércio de Produtos Termoplásticos Ltda)

Decido



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Homologo os honorários da Administradora Judicial.

Ciência para a Recuperanda sobre fls. 1672/1678 e 1615/1664, devendo proceder a regularização das pendências apontadas no Relatório Mensal de fls. 1615/1664.

Ciência para União e Município de Sorocaba sobre as fls. 1666/1676.

Declaro como essencial o imóvel de matrícula n.º 81.587, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP. Determino a suspensão de quaisquer atos de constrição durante o *stay period*.

Cadastre como terceiros interessados os peticionantes de fls. 1580/1585 e 1601-1602. Ciência para à Administradora Judicial, bem como o certificado às fls. 1680-1681.

Com a finalidade de melhor organização processual, proceda-se a criação de incidente para o protocolo da Relatório Mensais de Atividade, realizando, desde já, o translado dos Relatórios Mensais já apresentados, bem como do Relatório Inicial.

Todas as manifestações acerca dos referidos relatórios deverão ser protocolizadas nos autos principais.

Intime-se.

Servirá a presente decisão como ofício para que a recuperanda providencie o necessário, devendo realizar a comprovação os nos autos.

Campinas, 13 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA